

Poder Executivo Federal Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



EDITAL N.º 014/2024-PROPESP/UFAM

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP, torna pública a seleção de candidatos(as) para até 5 (cinco) vagas de Estágio de Pós-doutorado sem bolsa, a fim de desenvolver atividades de pesquisa, ensino e extensão no Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGI/UFAM).

- 1. O Estágio de Pós- doutorado **sem bolsa** da Universidade Federal do Amazonas é um estágio acadêmico que se resume em atividade de pesquisa, ensino e extensão levadas a efeito por portadores de título de Doutor com o devido reconhecimento pela CAPES e/ou reconhecidos pelo CNE/MEC.
- 2. Os objetivos do Estágio de Pós- doutorado são:
- a. promover a realização de estudos de alto nível acadêmico;
- b. fortalecer os grupos de pesquisa institucionais;
- c. promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em experiência de pós-doutorado, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelo PPGI/UFAM;
- d. publicar em bons veículos de publicação preferencialmente de extrato superior do Qualis/CAPES da área de Ciência da Computação.
- 3. O período para realização do Estágio de Pós- doutorado sem bolsa no PPGI/UFAM deverá ter o mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses. A solicitação de renovação do período deve ser formalizada mediante justificativa a ser entreque na secretaria do Programa, e a renovação deve ser aprovada pelo Colegiado do PPGI.
- 4. A carga horária mínima de dedicação do(a) candidato(a) ao Pós-Doutorado sem bolsa é de 20 horas semanais.
- 5. Atribuições do Estágio de Pós-doutorado
- a. Participação nas atividades de pesquisa no PPGI/UFAM, coorientação de trabalhos de iniciação científica, dissertações de mestrado ou teses de doutorado;
- b. Participação como auxiliar nas atividades de ensino e extensão, conforme o caso;
- c. Apresentar relatório semestral do Estágio de Pós-doutorado sem bolsa:
- d. Apresentar relatório final do Estágio de Pós-doutorado sem bolsa;
- e. Prova da submissão de pelo menos um artigo em estrato superior do Qualis da área de computação ou que tenha os critérios para ser enquadrado no estrato superior do Qualis da área de computação.
- 6. Documentos exigidos para a inscrição

A inscrição será efetuada exclusivamente pelo envio de um e-mail aos endereços eletrônicos secretariappgi@icomp.ufam.edu.br e coordenadorppgi@icomp.ufam.edu.br, inserindo no assunto do e-mail a expressão INSCRIÇÃO PÓS-DOUTORADO SEM BOLSA PPGI 2024, acompanhada dos seguintes documentos digitalizados em formato PDF:

Aphie.



Poder Executivo Federal Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



- a. Requerimento dirigido à Coordenação do PPGI/UFAM contendo nome, documentação, domicílio, endereço eletrônico para correspondência, link do currículo Lattes, vínculo empregatício (quando houver), nome do pesquisador do PPGI que será o supervisor do estágio de pós-doutorado e o pedido de inscrição no processo seletivo;
- b. Diploma de Doutorado ou Ata de Defesa, no caso de recém-doutor:
- c. Curriculum Vitae (somente para estrangeiros);
- d. Projeto a ser desenvolvido durante o estágio de pós-doutorado, indicando, entre outras coisas, o contexto, a definição do problema, os objetivos, referencial teórico, o método proposto, metodologia e cronograma. É importante que o projeto tenha a assinatura de um pesquisador do PPGI, que será o supervisor do projeto, e que esteja dentro das linhas de atuação do PPGI.
- 7. Período de Inscrição
- a. O período de inscrição é fluxo contínuo, até o fim do ano de 2024, ou que se tenha atingido todas as vagas;
- b. Cada candidatura será avaliada pela Coordenação do PPGI que pode deferir ou indeferir a candidatura:
- c. Após o deferimento da Coordenação do PPGI, a candidatura deve ser homologada pelo Colegiado do PPGI:
- d. Os critérios de avaliação serão a produção do(a) candidato(a) nos últimos cinco anos;
- e. O resultado da avaliação será enviado diretamente para o candidato.
- 8. Disposições Finais
- a. Não haverá bolsa para realização do Estágio de Pós-doutorado;
- b. Ao Colegiado do PPGI caberá:
- I. referendar a indicação do professor supervisor do estágio, com aguiescência do indicado:
- II. acompanhar a produtividade e desempenho do estágio e
- III. avaliar o projeto proposto para o Estágio de Pós-doutorado.
- c. Ao Professor Supervisor do Estágio de Pós- doutorado sem bolsa, que deve ser docente credenciado no Programa de Pós-Graduação em Informática da UFAM, caberá:
- I. supervisionar o percurso do(a) estagiário(a) de pós-doutorado na UFAM, zelando pelo cumprimento do projeto como um todo e
- II. emitir parecer conclusivo dos relatórios parciais e relatório final, levando em consideração principalmente os critérios de produtividade e desempenho acadêmico;
- d. Ao(a) estagiário(a) de pós-doutorado sem bolsa será disponibilizado o acesso:
- I. à Biblioteca da UFAM; e
- II. aos laboratórios, salas e outros equipamentos do PPGI/UFAM;
- e. A realização do Estágio de Pós-doutorado sem bolsa no PPGI/UFAM, não enseja, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício ou obrigação de remuneração por parte da Universidade Federal do Amazonas em relação ao estagiário(a) de pós-doutorado sem bolsa, nem implica responsabilidade de indenizações por eventuais danos ou prejuízos decorrentes das atividades a serem realizadas;
- f. A solicitação de cancelamento do Estágio de Pós-doutorado sem bolsa pode ser feita a qualquer momento, por parte da UFAM ou do(a) estagiário(a) de pós-doutorado sem bolsa, mediante formalização por meio de ofício a ser preenchido e entregue na secretaria do PPGI/UFAM;

Azhu.



Poder Executivo Federal Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



- g. Aplica-se a presente regulamentação, no que couber, a Portaria nº 086 de julho de 2013 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- CAPES ou outra que lhe vier a substituir;
- h. Os casos não tratados nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvido o Colegiado do Programa e a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Manaus, 05 de março de 2024.

Prof. Dr. Edgar Aparecido Sanches

Pró-Reitor, em exercício, de Pesquisa e Pós-Graduação